LIDO EM SESSÃO
Em 18/09/18
1º Secretário

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
ENTRADA NESTA SECRETARIA
Em, 18/09/18
Diretor de Secretaria

# MENSAGEM Nº. 028/2018.

Alagoinhas, em 17 de setembro de 2018.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, Justiça, Redação Final e Defesa dos Direitos da Mulher
EM 18/09/18
Presidente

**Senhor Presidente,**

Trata o presente Projeto de Lei da autorização para abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Municipal visando a inclusão do Grupo de Natureza de Despesa 3.1(Pessoal e Encargos) na atividade orçamentária sob o números 2029 – Gestão das Ações do Programa BPC na Escola.

A proposição ora encaminhada tem por objetivo adequar o orçamento para utilização do recurso com a composição da equipe técnica, garantindo a execução do programa após reprogramação do Ministério do Desenvolvimento Social em dezembro 2017.

Exatamente por não dispor a Lei Orçamentária de dotações específicas para pagamento de despesas com Pessoal e Encargos nas ações citadas acima, é que nos oportuniza, apresentar o apenso Projeto de Lei que é de interesse dos munícipes.

Por tudo aqui exposto, requeremos a V. Excelência e aos Ilustres Edis, que o presente Projeto de Lei tramite em regime de Urgência Urgentíssima, segundo o rito disciplinado pelo Regimento Interno dessa Casa da Cidadania, recebendo o devido acolhimento em função da relevância do seu conteúdo.

Nesta oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

**JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**
**Prefeito Municipal**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

# PROJETO DE LEI Nº. 045/ 2018

**"ABRE AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR GLOBAL DE R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), ao Orçamento municipal em vigor, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender à seguinte programação:

| SUPLEMENTAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ÓRGÃO** | **UNIDADE** | **FUNCIONAL / PROGRAMA** | **SEGUNDO A NATUREZA** | **FONTE** | **VALOR R$** |
| 31300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 031351 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08.244.0004.2029 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA | 3.1.90 - Pessoal e Encargos | 0100000 - Recursos Ordinários | 1.000,00 |
| | | | 3.1.90 - Pessoal e Encargos | 0129000 - Recursos FNAS | 4.500,00 |
| **TOTAL** | | | | | **5.500,00** |

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

| REDUÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | UNIDADE | FUNCIONAL / PROGRAMA | SEGUNDO A NATUREZA | FONTE | VALOR R$ |
| 31300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 031351 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08.122.0013.2011 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS | 3.3.90 - Outras Despesas Correntes | 0100000 - Recursos Ordinários | 1.000,00 |
| | | 08.244.0004.2029 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA | 3.3.90 - Outras Despesas Correntes | 0129000 - Recursos FNAS | 4.500,00 |
| TOTAL | | | | | **5.500,00** |

**Art. 3º -** Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso V, da Constituição Federal.

**Art. 4º -** Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos nas ações especificadas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 5º -** Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2018, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA,** em 17 de setembro de 2018.

**JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**
**Prefeito Municipal**